

Lei n.º 18

de 6 de Julho de 1950

(Suplementação de Verba)

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Arbur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a dispendir uma quantia até cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para suplementação da verba de conservação de Rodovias material de consumo.

Artigo 2.º - Esta suplementação será descontada da verba da construção do matadouro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arbur Nogueira, aos 6 de Julho de 1950. Severino Tagliari
o Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura data supra.

Cont. Secretario

Lei n.º 19

de 6 de Julho de 1950

Modificação do quadro de funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Arbur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica criado o cargo de Contador, com os vencimentos mensais de cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ou sejam cr\$ 14.400,00